

Subsecretaria Jurídica Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0963/2022

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.

		Processo nº	5062743-20.20	22.4.02.5101,
		ajuizado por		representada
		por		
-	O presente parecer visa atender cial Federal do Rio de Janeiro, de Clobazam 10mg (Frisium®), Leve	a Seção Judiciária	do Rio de Janeir	o, quanto aos
<u>I – RELATÓF</u>	<u>RIO</u>			
1. <u>médico datado</u>	Para elaboração do presente pare e mais recente anexado ao processo		nsiderado apenas	o documento
2. (Evento 26,	De acordo com laudo médico da S LAUDO2, Página 1), emitido	em 25 de ago		pelo médico
totalmente rem	e de etiologia estrutural secundária ovido pela neurocirurgia. Já fez us	a tumor occipital o de Carbamazepi	a esquerda, que na, Topiramato, I	não pôde ser Fenobarbital e
	entanto geraram efeitos colateriais i	•		
	terapêutico é Valproato de Sódic carbazepina 600mg e Clobazam 1			
· • • · · ·	s, permitindo a continuidade de sua	0 1	nesse esqueina p	ossui contiole
ac seas eventos	s, perminado a continuada de sua	vida condiana.		

# II – ANÁLISE

# DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
- 3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
- 4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no



### Secretaria de Saúde



Subsecretaria Jurídica Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

âmbito do Sistema Único de Saúde.

- 5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
- 6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
- 7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
- 8. A Resolução SMS n.º 3733 de 14 de junho de 2018, definiu o elenco de medicamentos, saneantes, antissépticos, vacinas e insumos padronizados para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo os Componentes Básico, Hospitalar, Estratégico e Básico e Hospitalar, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais no âmbito do Município do Rio de Janeiro (REMUME-RIO), em consonância com as legislações supramencionadas.
- 9. Os medicamentos Clobazam 10mg (Frisium®), Levetiracetam 750mg (Keppra®) e Oxcarbazepina 600mg estão sujeitos a controle especial, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Portanto, a dispensação destes está condicionada a apresentação de receituários adequados.

# DO QUADRO CLÍNICO

1. A **epilepsia** é uma doença cerebral crônica causada por diversas etiologias e caracterizada pela recorrência de crises epilépticas não provocadas. Esta condição tem consequências neurobiológicas, cognitivas, psicológicas e sociais e prejudica diretamente a qualidade de vida do indivíduo afetado. A nova classificação das crises epilépticas manteve a separação entre crises epilépticas de manifestações clinicais iniciais focais ou generalizadas. O termo "parcial" foi substituído por "focal"; a percepção (consciência) passou a ser utilizada como um classificador das crises focais; os termos "discognitivo", "parcial simples", "parcial complexo", "psíquico" e "secundariamente generalizado", da classificação anterior, foram eliminados; foram incluídos novos tipos de crises focais (automatismos, parada comportamental, hipercinética, autonômica, cognitiva e emocional); foi decidido que as crises atônicas, clônicas, espasmos epilépticos, mioclônicas e tônicas podem ter origem tanto focal como generalizada; crises secundariamente generalizadas foram substituídas por crises focais com evolução para crise tônico-clônica bilateral; foram incluídos novos tipos de crises generalizadas (mioclonias palpebrais, ausência mioclônica, mioclônico-atônica, e mioclônico-tônico-clônica)<sup>1</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria Conjunta nº 17, de 21 de junho de 2018. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Epilepsia. Disponível em: <a href="https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt\_epilepisia\_2019.pdf">https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt\_epilepisia\_2019.pdf</a>. Acesso em: 14 set. 2022.



2

### Secretaria de Saúde



Subsecretaria Jurídica Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

### **DO PLEITO**

- O Clobazam (Frisium®) é ansiolítico e anticonvulsivante pertencente ao grupo dos benzodiazepínicos. Não interfere no rendimento psicomotor, permitindo o desempenho das atividades normais do paciente. Está indicado como ansiolítico e sedativo. Como sedativo, é utilizado em casos de transtornos psicovegetativos e psicossomáticos. Também é indicado para terapia adjuvante nos casos de pacientes com epilepsia não adequadamente controlada com o uso de anticonvulsivantes em monoterapia<sup>2</sup>.
- Levetiracetam (Keppra®) é um medicamento antiepiléptico indicado como terapia 2. adjuvante no tratamento de: crises focais/parciais com ou sem generalização secundária em adultos, adolescentes e crianças com idade superior a 6 anos, com epilepsia; crises mioclônicas em adultos, adolescentes e crianças com idade superior a 12 anos, com epilepsia mioclônica juvenil; e crises tônico-clônicas primárias generalizadas em adultos, adolescentes e crianças com mais de 6 anos de idade, com epilepsia idiopática generalizada<sup>3</sup>.
- O Oxcarbazepina é um medicamente antiepiléptico. Está indicado em adultos e crianças com mais de 1 mês de idade para o tratamento de: crises parciais (as quais envolvem os subtipos simples, complexos e crises parciais evoluindo para crises com generalização secundária) e crises tônico-clônicas generalizadas<sup>4</sup>.

## III - CONCLUSÃO

- O Autor, 15 anos, com diagnóstico de epilepsia de difícil controle. Necessitando 1 dos medicamentos pleiteados, Levetiracetam 750mg (Keppra<sup>®</sup>) e Oxcarbazepina 600mg e Clobazam 10mg (Frisium®).
- Nesse sentido, informa-se que os medicamentos Clobazam 10mg (Frisium<sup>®</sup>), Levetiracetam 750mg (Keppra®) e Oxcarbazepina 600mg estão indicados ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autor - epilepsia, conforme relatado em documento médico.
- No que tange à disponibilização pelo SUS dos medicamentos pleiteados insta 3. mencionar que:
  - Oxcarbazepina 600mg não integra nenhuma lista oficial de medicamentos/insumos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município e do Estado do Rio de Janeiro.
  - Clobazam 10mg faz parte das linhas de cuidado preconizadas no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para epilepsia1, estando elencado no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) como grupo 2. No entanto, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) não o padronizou para o elenco do CEAF o medicamento Clobazam. Logo, tal medicamento não é fornecido no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, através do CEAF;

<sup>4</sup>Bula do medicamento Oxcarbazepina (Trileptal®) por Novartis Biociências S.A. Disponível em: <a href="https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=TRILEPTAL">https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=TRILEPTAL</a>. Acesso em: 14 set. 2022.



3

em:

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Bula do medicamento Clobazam (Frisium®) por Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351190337201969/?nomeProduto=frisium>. Acesso em: 14 set. 2022. medicamento Levetiracetam (Keppra®) UCB Ltda Disponível Biopharma por <a href="https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351199504201353/?nomeProduto=Keppra">https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351199504201353/?nomeProduto=Keppra</a>. Acesso em: 14 set. 2022.



Subsecretaria Jurídica Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- Levetiracetam 750mg (comprimido) é <u>disponibilizado</u> pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aos pacientes que se enquadram nos critérios estabelecidos no <u>Protocolo Clínico e</u> <u>Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia</u>, disposto em Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº 17, de 21 de junho de 2018.
- 4. Considerando o caso em tela informa-se que para o <u>tratamento da epilepsia</u>, o Ministério da Saúde publicou a Portaria Conjunta nº 17, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia<sup>5</sup> (em atualização pela Conitec), por conseguinte a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) disponibiliza também por meio do <u>Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)</u>, aos pacientes que se enquadrem nos critérios do referido Protocolo, bem como nos das Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que definem as regras de execução e financiamento do aludido Componente, os seguintes medicamentos: Gabapentina 300mg e 400mg (cápsula), Vigabatrina 500mg (comprimido), Lamotrigina 100mg (comprimido), Topiramato 25mg, 50mg e 100mg (comprimido) e Levetiracetam 100mg/mL (solução oral), 250mg e 750mg (comprimido).
- 5. No <u>âmbito da Atenção Básica</u>, a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme relação municipal de medicamentos (REMUME- RIO) disponibiliza: Carbamazepina 200mg (comprimido) e 20mg/mL (solução oral), Fenitoína 100mg (comprimido), Fenobarbital 100mg (comprimido) e 40mg/mL (gotas), Ácido Valpróico 250mg e 500mg (comprimido) e 250mg/mL (solução oral).
- 6. Em consulta realizada ao Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica (HÓRUS), verificou-se que o Autor <u>não está cadastrado</u> no CEAF para recebimento de medicamentos.
- Considerando que o Requerente <u>é portador de epilepsia</u>, caso o médico assistente considere adequado a utilização dos medicamentos padronizados pelo SUS que ainda não foram utilizados no plano terapêutico do mesmo, para o acesso aos medicamentos disponibilizados no CEAF, prescritos ao seu tratamento, estando o mesmo dentro dos <u>critérios para dispensação</u>, e ainda cumprindo <u>o disposto</u> nas Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as normas de financiamento e de execução do CEAF no âmbito do SUS, a sua representante legal deve deverá **efetuar cadastro no CEAF** dirigindo-se à <u>RIOFARMES Farmácia Estadual de Medicamentos Especiais, sito na Rua Júlio do Carmo, 175 Cidade Nova (ao lado do metrô da Praça Onze), de 2ª à 6ª das 08:00 às 17:00 horas, portando: Documentos pessoais: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS e Cópia do comprovante de residência. Documentos médicos: Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias.</u>
- 8. Nesse caso, o <u>médico assistente deve observar que o laudo médico será substituído pelo Laudo de Solicitação, avaliação e autorização de medicamentos (LME)</u>, o qual deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, bem como os exames exigidos no PCDT, quando for o caso.
- 9. Para ter acesso ao medicamentos disponibilizados no âmbito da Atenção Básica



### Secretaria de Saúde



### Subsecretaria Jurídica Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ainda não utilizados, elencados no <u>item 5</u> desta conclusão, a representante legal do Autor deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência para obter orientações acerca do fornecimento dos mesmos.

- 10. No que concerne ao valor, no Brasil, para um medicamento ser comercializado é preciso obter o registro sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>5</sup>.
- 11. De acordo com publicação da CMED<sup>6</sup>, o **Preço Fábrica** (**PF**) deve ser utilizado como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3 de 2011, e o **Preço Máximo de Venda ao Governo** (**PMVG**) é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.
- 12. Assim, considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços CMED, para o ICMS 20%, tem-se<sup>7</sup>:
  - Clobazam 10mg (Frisium®) com 20 comprimidos possui preço de fábrica R\$ 12,61 e preço de venda ao governo R\$ 9,90 sem imposto;
  - **Levetiracetam 750mg** (Keppra<sup>®</sup>) com 30 comprimidos possui preço de fábrica R\$ 281,99 e preço de venda ao governo R\$ 221,28.
  - Oxcarbazepina 600mg (União Química Nacional) com 30 comprimidos possui preço de fábrica R\$ 100,85 e preço de venda ao governo R\$ 79,14.

É o parecer.

Ao 14º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

**GLEICE GOMES T. RIBEIRO** 

MARCELA MACHADO DURAO

Farmacêutica CRF-RJ 13.253 Matr: 5508-7 Assistente de Coordenação CRF-RJ 11517 ID. 4.216.255-6

## FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Lista de Preços de Medicamentos. Disponível em: < https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>. Acesso em: 14 set. 2022.



5

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <a href="http://portal.anvisa.gov.br/cmed/apresentacao">http://portal.anvisa.gov.br/cmed/apresentacao</a>. Acesso em: 14 set. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas. Preço fábrica (PF) e preço máximo de venda ao governo (PMVG). Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5866895/LISTA\_CONFORMIDADE\_GOV\_2020\_05\_v1.pdf/3a41630f-7344-42ec-b8bc-8f98bba7c205">http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5866895/LISTA\_CONFORMIDADE\_GOV\_2020\_05\_v1.pdf/3a41630f-7344-42ec-b8bc-8f98bba7c205</a>. Acesso em: 14 set. 2022.